## PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei n° 11.340, de 7 de **agosto** de 2006 – Lei Maria da Penha.

## Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha e dá outras providências.

Art. 2º Os arts. 12 e 18 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

"VIII – verificar se o agressor possui registro de porte ou posse de arma de fogo e, na hipótese de existência de porte ou posse, fazer juntar aos autos esta informação, bem como notificar a instituição responsável pela concessão do registro ou da emissão do porte, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, da ocorrência registrada.(NR)

Art. 18.

III – comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis; e (NR)

## **JUSTIFICATIVA**

registrada em nome do agressor. (NR)"

IV – determinar a apreensão de arma de fogo eventualmente

2

Segundo números da Organização Mundial da Saúde, o Brasil é o quinto país

que mais mata mulheres no mundo. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2017

indica que uma mulher foi assassinada a cada duas horas em 2016. O Mapa da violência

de 2015 constata que a arma de fogo foi o meio mais usado nos homicídios de mulheres.

Mesmo diante desses dados assustadores, o governo federal segue flexibilizando

a legislação existente para o controle do comércio e da circulação de armas de fogo. Em

janeiro deste ano, editou decreto que facilita enormemente a posse de armas de fogo,

adotando critérios extremamente permissivos.

O presente projeto tem como objetivo aumentar a proteção das mulheres em re-

lação ao enorme número de armas de fogo em circulação em nosso país e assim tentar

reduzir os vergonhosos números de violência contra a mulher.

Para isso, estamos alterando a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, a Lei Ma-

ria da Penha, para prever a suspensão do registro e do porte de arma de fogo do agressor

entre as medidas protetivas previstas naquele diploma, de modo a prevenir o feminicí-

dio, crime que cresce assustadoramente a cada dia.

São medidas que buscam evitar que ainda mais mulheres se tornem vítimas fa-

tais de violência doméstica. Para tanto, conto com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2019.

Alessandro Molon

(PSB/RJ)